



CONTRATO



CONTRATO Nº 20210702.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.438.187/0001-59, com sede à Rua. Dr. Epitácio de Pinho, Bairro: EufRASINO Neto, na cidade de Poranga, Estado do Ceará, CEP: 62220-000, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social o Sr.º Jonas Chaves Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.683.723-34, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.634.107/0001-30, com sede à Rua. Praça da Matriz nº 13, Bairro: Centro, na cidade Poranga, UF: CE, neste ato representado por seu proprietário o Sr. João Filho Pereira da Silva (brasileiro), inscrito no CPF/MF sob o nº 155.587.008-23 e no RG sob o nº 2003005091158, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3105.1/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 3105.1/2021, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORANGA
COMPROMISSO COM O NOSSO POVO

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Composta por ACÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, sem umidade, cor clara características e sem nenhum tipo de sujeira (Pct c/ 1kg) , ARROZ AGULHA BRANCO T1, polido, longo, fino, sem sujidades, presença de parasitas larvas ou bolores (Pct c/1 kg), CHOCOLATE EM PÓ; composto de matéria prima sã e limpa, tendo na sua composição cacau e açúcar. (frasco de 400 gramas), FÉCULA DE MANDIOCA; polvilho doce, pó fino, branco, sem cheiro e sem sabor, carboidrato obtido da raiz da mandioca devidamente limpas, descascadas, trituradas, desintegradas, purificadas, peneiradas, centrifugadas, concentradas, desidratadas e secadas. (Pct. c/ 1KG), FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos (Pct de 1 kg), FEIJÃO Vermelho TIPO 01 limpo de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Sendo permitido no Max. 2% de Impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. (Pct de 1 kg), LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem: papel metalizado, peso líquido de 400g, MACARRÃO ESPAGUETE; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 500g), GOIABADA; pastosa; acondicionada em embalagem de 300 GR, ÓLEO SOJA REFINADO; sem colesterol - frascos de 900 ml, sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de validade, PASTA DE DENTE 50g, PÓ DE CAFÉ; torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC. (Pct de 500 Kg), SAL; refinado iodado, embalagem de 1 kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico, PAPEL HIGIÊNICO; 100% fibras naturais, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, SABONETE; em tablete, uso adulto, de fragância suave, FLOCOS; de milho, pré-cozido, com 500g, BISCOITO DOCE; tipo maisena; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, SARDINHA EM CONSERVA; em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. embalagem de 125 gr intacta e MORTADELA; tipo enchido ou embutido feito de carne de bovinos, suínos, de aves e de cubos de gordura com peso líquido de 500gr (as quantidades dos itens deverão seguir o descrito no item 1.2 do Termo de Referência).</p>	Und.	500	(CASA FILHO)	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.000,00



Av. Dr. Eptácio de Pinho, Anexo, N° s/h EufRASINO Neto,
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- 3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

15.15.08.244.0137.2.023 – Distribuição de bens de consumos e serviços gratuitos.

Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos



decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

10.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.

10.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Os itens que serão fornecidos deverão possuírem registro na ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do item(ns);

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos do item não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;


12.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, 02 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



Jonas Chaves Ferreira
CPF: 838.683.723-34
Secretário

JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.634.107/0001-30
João Filho Pereira da Silva
CPF: 155.587.008-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Olavo Jarildo Gomes da Silva*

CPF: *050.578.113-12*

Paulo Henrique Almeida

Nome:

CPF: *036.431.163-07*



ANEXO AO CONTRATO

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit
1	Pct	4	AÇÚCAR CRISTAL , de primeira qualidade, sem umidade, cor clara características e sem nenhum tipo de sujeira (Pct c/ 1kg).	ARIELY	3,30
2	Pct	4	ARROZ AGULHA BRANCO T1 , polido, longo, fino, sem sujidades, presença de parasitas larvas ou bolores (Pct c/1 kg).	ALIANÇA	4,20
3	Frasco	1	CHOCOLATE EM PÓ ; composto de matéria prima sã e limpa, tendo na sua composição cacau e açúcar. (frasco de 400 gramas)	MARATÁ	4,90
4	Pct	1	FÉCULA DE MANDIOCA ; polvilho doce, pó fino, branco, sem cheiro e sem sabor, carboidrato obtido da raiz da mandioca devidamente limpas, descascadas, trituradas, desintegradas, purificadas, peneiradas, centrifugadas, concentradas, desidratadas e secadas. (Pct. c/ 1KG)	LOPÊS	3,70
5	Pct	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO ; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos (Pct de 1 kg).	BRANDINI	4,50
6	Pct	2	FEIJÃO Vermelho TIPO 01 limpo de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Sendo permitido no Max 2% de Impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. (Pct de 1 kg).	IBIAPABA	6,90
7	Unid.	3	LEITE EM PÓ INTEGRAL . Embalagem: papel metalizado, peso líquido de 400g. Devera ser indicada a marca.	CAMPONESA	4,90
8	Pct	3	MACARRÃO ESPAGUETE ; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 500g).	BOM SABOR	2,60
9	Frasco	1	GOIABADA ; pastosa; acondicionada em embalagem de 300g.	LIMOEIRO	3,90
10	Frasco	2	ÓLEO DE SOJA REFINADO ; sem colesterol – frascos de 900 ml, sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de validade.	ABC	8,00
11	Unid.	2	PASTA DE DENTE 50g	COLGATE	2,00
12	Pct	3	PÓ DE CAFÉ ; torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC. (Pct de 500 kg).	PURO	4,50
13	Pct	1	SAL ; refinado iodado, embalagem de 1 Kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico.	NOTA 10	0,80



14	Pct	1	PAPEL HIGIÊNICO; 100% fibras naturais, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PIMPO	1,80
15	Unid.	2	SABONETE; em tablete, uso adulto, de fragrância suave.	FLOR DE IPÊ	0,85
16	Pct	2	FLOCOS; de milho, pré-cozido, com 500g.	CLARA MIL	1,70
17	Pct	2	BISCOITO DOCE; tipo maisena; embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr.	PREDILETO	3,40
18	Lata	2	SARDINHA EM CONSERVA; em óleo comestível e sal, não contém glútem nem conservantes. embalagem de 125 gr intácta.	PESCADOR	3,60
19	Unid.	1	MORTADELA; tipo enchido ou embutido feito de carne de bovinos, suínos, de aves e de cubos de gordura com peso líquido de 500gr.	SADIA	5,50